



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 071/2012

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
- b) **Lei de criação:** Lei nº 7.729, de 16.01.1989
- c) **Data da instalação:** 26.06.1990
- d) **Jurisdição:** Porto Alegre
- e) **Data da correição:** 16.07.2012
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Geraldo José Balbinot Filho, Gustavo Venício de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 071/2012
- j) **Período examinado:** 06.12.2011 a 16.07.2012
- k) **Portarias de greve:** 03/2011, de 21.10.2011, e 04/2011, de 21.11.2011
- l) **Juíza Titular:** Rosane Cavalheiro Gusmão
- m) **Juíza Substituta (lotada):** Candice Von Reisswitz (Portaria nº 1100, de 27.02.2012)
- n) **Diretor de Secretaria:** Luis Gustavo de Assis Vargas

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juizes):

JUIZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Rosane Cavalheiro Gusmão	Titular	A partir de 09.12.2008	30.01 a 28.02.2012 (30 – Férias) 09.05 a 23.05.2012 (15 – LTS)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Candice Von Reisswitz	Substituta	A partir de 09.03.2011	
		28.10 a 19.12.2011 (53 – Juiz Substituto Lotado)	
		24.01 a 29.01.2012 (6 – Juiz Substituto Lotado)	
		30.01 a 28.02.2012 (30 – Titular em férias)	
		29.02 a 08.04.2012 (40 – Juiz Substituto Lotado)	09.01 a 23.01.2012 (15 – Férias)
		24.04 a 08.05.2012 (15 – Juiz Substituto Lotado)	09.04 a 21.04.2012 (13 – Férias)
		09.05 a 23.05.2012 (15 – Titular em LTS)	23.04 a 23.04.2012 (1 – Férias)
		24.05 a 15.07.2012 (53 – Juiz Substituto Lotado)	
16.07 a 04.11.2012 (112 – Juiz Substituto Lotado)			
Juliana Oliveira		11.06 a 13.06.2012 (3 – Auxílio ao Juiz Titular regime de lotação)	
Luísa Rumi Steinbruch		14.06 a 14.06.2012 (1 – Auxílio ao Juiz Titular regime de lotação)	

A Vara está contemplada com regime de lotação, estando lotada na unidade a Juíza Substituta Candice Von Reisswitz.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Ana Luiza Von Schwarz da Silva	-	30.04.2012
Caroline Grohs	Assistente-FC02	27.09.2010
Cristina Bach	Assistente Diretor Secretaria-FC04	16.11.1998
Fábio da Silva Jardim	-	16.07.2012
Guilherme Rafael Volkmann	Assistente de Juiz-FC04	01.09.2005
Karen da Silva Alves Montardo	Executante-FC01	22.08.2011
Lia Suzana Dal Ponte Reis	Secretário de Audiência- FC03	31.08.2011
Luis Gustavo de Assis Vargas	Diretor de Secretaria-CJ3	05.08.1994
Magda Rigon Schwarz	-	02.08.2010
Paulo Roberto Teixeira	Secretário de Audiência - FC03	13.10.1992
Rafael Bassani	-	13.10.2011
Rafael Thomann Zandavalli	Assistente-FC02	02.10.2008
Rodrigo Felix de Freitas	Assistente de Juiz-FC04	19.12.2008
Vladimir do Nascimento Rodrigues	-	24.01.2012

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Carolina Tiggemann	17.01.2012	06.05.2012
Evandro Saraiva Tocchetto	26.03.2009	29.01.2012
Juliano Aor Figueiro Gonçalves	21.03.2012	19.04.2012
Karla Vizeu Araujo	21.06.2011	08.12.2011
Mara Elissandra dos Santos Dutra	30.04.2009	09.05.2012



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Vania da Rocha Silva	06.09.2011	08.01.2012
----------------------	------------	------------

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH - 10.07.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Ana Luiza Von Schwarz da Silva	LTS	30
Caroline Grohs	CURSOPARCIAL	1
Cristina Bach	CURS + CURSOPARCIAL + FALC	12 (3 + 1 + 8)
Lia Suzana Dal Ponte Reis	LTS	1
Luis Gustavo de Assis Vargas	AIS	94
Magda Rigon Schwarz	CURSOPARCIAL + LTS + TRE	7 (4 + 2 + 1)
Rafael Bassani	CURS + LTS	3 (1 + 2)
Rafael Thomann Zandavalli	LTS	7

Siglas: AIS – Afastamento integral do servidor por convocação; CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; FALC – falecimento pessoa da família; LTS – licença para tratamento de saúde; TRE – dias trabalhados em eleição ou fruição de dias decorrentes de trabalho em eleição.

2.3. Estagiários.

A unidade não possui estagiário, mas aguarda o processo de seleção promovido pelo Tribunal.

Na data da correição a Vara estava com o quadro completo, com 14 servidores e 9 funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 2 Assistentes de Juiz, 2 Secretários de Audiência, 2 Assistentes e 1 Executante).

O Diretor de Secretaria informou que possuía uma vaga desde a saída da servidora Mara dos Santos Dutra, em 09.05.2012. No entanto, a lacuna foi preenchida na data da presente correição (16.07.2012), com a remoção, a pedido, do servidor Fábio da Silva Jardim (Portaria n. 4.619/2012).

Referiu ainda o Diretor que a servidora Ana Luiza está em LTS, sem previsão de retorno, tendo trabalhado pelo período de um mês desde o seu



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ingresso na unidade, no final de abril, oriundo do concurso de remoção. Em consulta ao Sistema RH deste Tribunal, verifica-se que a servidora Ana Luiza, quando da correção, estava em LTS deferida para o período de 18.06.2012 a 24.07.2012 (37 dias), sendo posteriormente deferida nova licença, para o período de 25.07.2012 a 23.08.2012 (30 dias).

Os afastamentos totalizaram 155 dias, dos quais 42 decorreram de licença para tratamento de saúde (LTS) e 94 decorrentes da convocação do Diretor de Secretaria, conforme ele próprio relatou.

No período examinado, houve a saída de seis servidores da unidade, sendo a mais recente ocorrida em 09.05.2012.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Rosane Cavalheiro Gusmão	Não	0	-	-
Candice Von Reisswitz	Sim	2	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Ana Luiza Von Schwarz da Silva	Sim	30	-	-
Caroline Grohs	Sim	4	-	-
Cristina Bach	Sim	69	-	-
Fábio da Silva Jardim	Não	0	-	-
Guilherme Rafael Volkmann	Sim	44,1	-	-
Karen da Silva Alves Montardo	Sim	30	-	-
Lia Suzana Dal Ponte Reis	Não	0	-	-
Luis Gustavo de Assis Vargas	Não	0	-	-
Magda Rigon Schwarz	Sim	50	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Paulo Roberto Teixeira	Não	0	-	-
Rafael Bassani	Sim	37	-	-
Rafael Thomann Zandavalli	Sim	59	-	-
Rodrigo Felix de Freitas	Sim	118	-	-
Vladimir do Nascimento Rodrigues	Não	0	-	-

Dos 14 (quatorze) servidores lotados na unidade, 5 (cinco) não realizaram qualquer tipo de ação de capacitação no período examinado. Dentre aqueles que frequentaram cursos (nove), apenas um possui carga horária inferior a 20 horas.

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Recomenda-se que o Diretor persista orientando e viabilizando a todos os servidores a participação em eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e em atividades que favoreçam uma maior motivação do grupo e melhor qualidade no trabalho, incentivando especialmente aqueles que não realizaram ou com menor carga horária em ações de capacitação.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

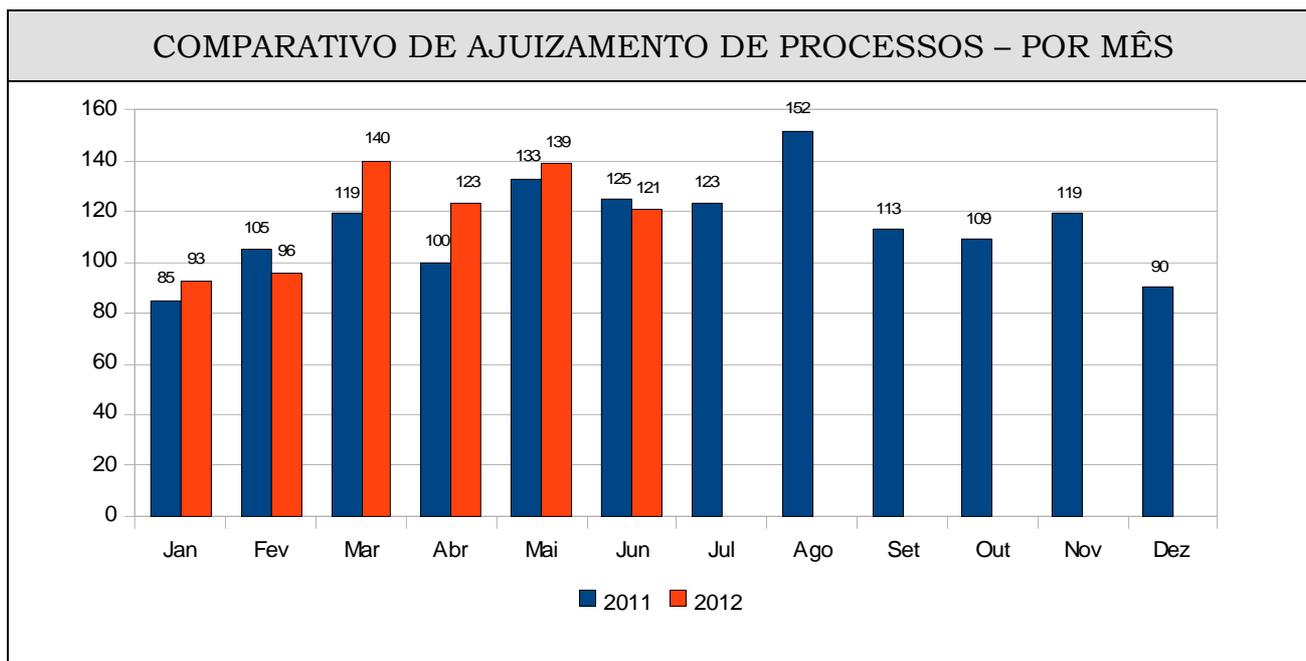
3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até maio)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	2652	2888	2966
Processos ajuizados	1217	1373	591
TOTAL	3869	4261	3557
Solucionados	1085	1304	518



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Desempenho (%)	89,15	94,97	87,65
Saldo (cognição + liquidação + execução)	2888	2966	



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

	2010	2011	2012 (até maio)
Pendentes de Cognição	1078	1168	1251
Pendentes de Liquidação	384	390	354
Pendentes de Execução	1426	1408	1499
Total	2888	2966	3104

PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM

	2011	2012 (até maio)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Municípios	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Porto Alegre	1144	83,32%	493	83,42%
Outros *	203	14,79%	95	16,07%
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	26	1,89%	3	0,51%
Total	1373		591	

* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até maio)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	453	34,74	188	36,29
Sentença	709	54,37	255	49,23
Arquivamento – Desistência	92	7,06	46	8,88
Outros	50	3,83	29	5,6
TOTAL	1304		518	

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

<i>Processos recebidos em 2012 – até maio</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até maio</i>	<i>Diferença</i>
591	518	-73



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

No ano de 2011 a unidade não cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, havendo solucionado apenas 94,97% do número de processos ajuizados. O desempenho é superior, no entanto, ao do ano de 2010, em que a Vara solucionou 89,15% dos processos ajuizados.

Observa-se tênue elevação do número de processos pendentes nos últimos 3 anos. Entre os anos de 2010 e 2011 o número subiu de 2888 para 2966, sendo que até o mês de maio de 2012 restavam 3104 processos pendentes. No entanto, o número de processos solucionados cresceu de 2010 para 2011, de 1085 para 1304, conforme percentuais de desempenho já citados.

O índice de acordos realizados nos anos de 2011 (34,74%) é bom, porém ficou abaixo da média de toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Para o ano de 2012 (até o mês de maio) o índice apresentou ligeiro aumento (36,29%), mas ainda pode melhorar, razão pela qual **se recomenda que a unidade renove os esforços no sentido de elevar esse índice, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

O desempenho no ano de 2012 não está atendendo a Meta 1/2012 do CNJ (87,65%), sendo também necessária uma atenção especial nesse aspecto, de forma a evitar um resultado insatisfatório no ano de 2012.

Assim, **recomenda-se que a Vara persista envidando esforços no intuito de elevar o número de processos solucionados, de forma a cumprir com a Meta 1/2012 do CNJ, bem como de forma a compensar o desempenho insuficiente registrado nos anos anteriores.**

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

- a) *Periodicidade*: pauta dupla (manhã e tarde), de segunda à quinta-feira;
- b) *Composição da sessão*: de modo geral, tem-se o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

J1 – Segunda à quinta (manhã**)**

Segundo informações obtidas na secretaria, a pauta matinal de segunda à quinta é composta, em geral, de 6 a 7 *iniciais* de rito ordinário, 1 a 2 *audiências unas* de rito sumaríssimo e 3 *prosseguimentos*. Anteriormente, compunham a pauta de 4 *prosseguimentos*, e 3 quintas do mês eram destinadas para *sumaríssimos* e *prosseguimentos*

J2 – Segunda à quinta (tarde**)**

Informa o Diretor que a pauta de segunda à quinta tem sido composta, atualmente, de 5 a 6 *iniciais* de rito ordinário, 1 *audiência una* de rito sumaríssimo e 3 *prosseguimentos*.

- c) *Audiências em processos na fase de execução*: O Diretor informa que normalmente não são pautados processos nesta fase, a não ser que haja requerimento das partes ou verificar-se, pontualmente, que há possibilidade de acordo.
- d) *Registro das sessões*: verificou-se que não está sendo observada a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta (por amostragem no mês de março de 2012, dias 5 a 9).

Segundo informação da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	J1 – 27.08.2012	J1 – 27.08.2012
	J2 – 06.08.2012	J2 – 06.08.2012
Sumaríssimo	J1 – 27.08.2012	J1 – 27.08.2012
	J2 – 31.07.2012	J2 – 31.07.2012
Prosseguimento	J1 – 05.02.2013	J1 – 26.03.2013



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

	J2 – 04.03.2013	J2 – 14.03.2013
--	------------------------	------------------------

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	14	144
fev/2011	15	166
mar/2011	17	178
abr/2011	16	269
mai/2011	21	390
jun/2011	18	312
jul/2011	20	191
ago/2011	21	354
set/2011	19	277
out/2011	16	152
nov/2011	17	315
dez/2011	10	178
Média Mensal 2011	17	243,83
jan/2012	11	140
fev/2012	14	131
mar/2012	21	373
abr/2012	15	197
mai/2012	19	243
Média Mensal 2012	16	216,8



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
jan/2011	58	71	268	0
fev/2011	54	87	255	0
mar/2011	49	105	284	0
abr/2011	48	128	262	0
mai/2011	48	72	289	161
jun/2011	31	35	335	0
jul/2011	32	47	324	0
ago/2011	29	40	262	124
set/2011	33	47	211	0
out/2011	46	37	291	143
nov/2011	49	44	236	113
dez/2011	40	34	227	0
Média Mensal 2011	43,08	62,25	270,33	45,08
jan/2012	66	70	265	0
fev/2012	63	73	286	0
mar/2012	65	56	317	112
abr/2012	57	53	291	86
mai/2012	49	52	271	0
Média Mensal 2012	60	60,8	286	39,6



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve ser observado o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda, ainda, o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário.**

3.3. Execução (Fonte - IMC):

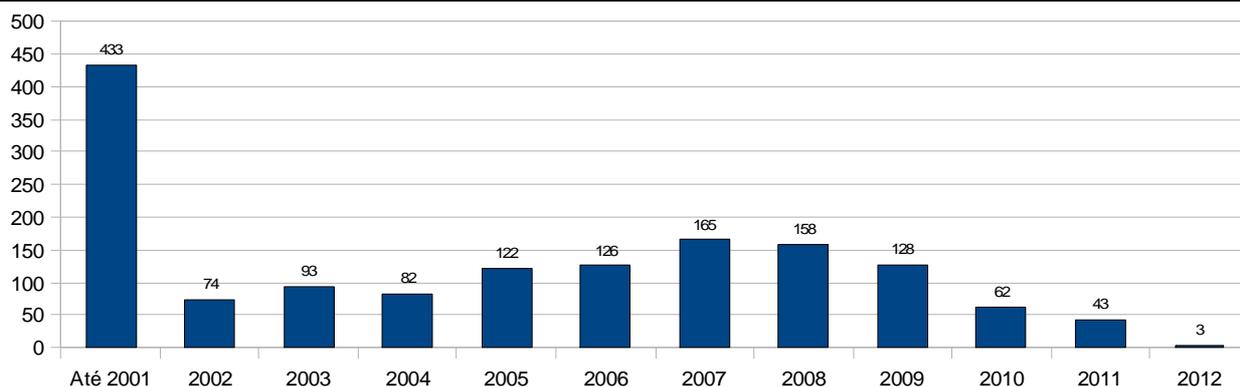
PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	1426	381	330	94	1408
2012 (até maio)	1408	205	109	10	1499



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

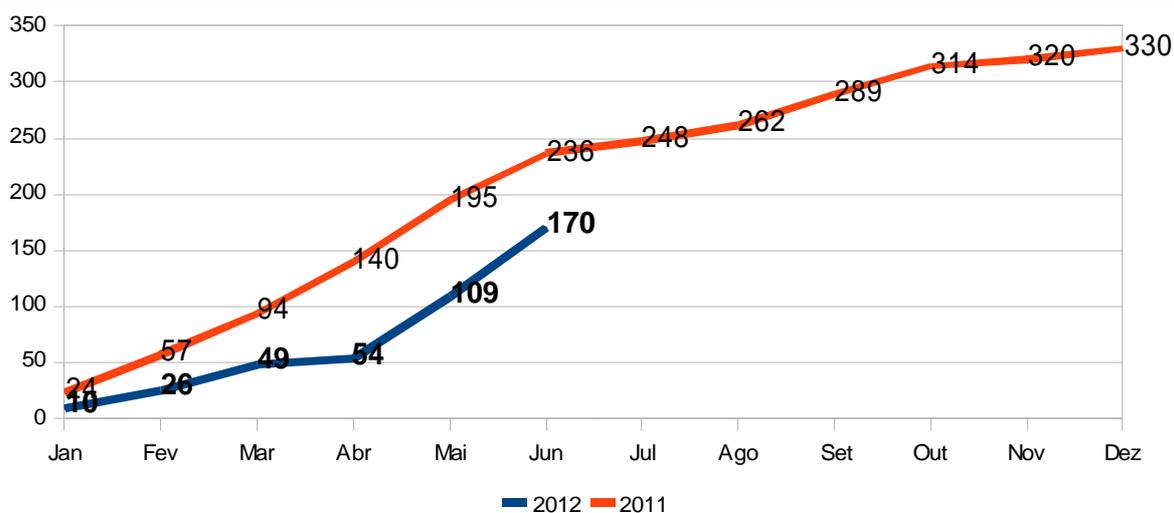
Quantidade de processos na fase de execução – por ano de ajuizamento

Em maio/2012



<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até junho</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual Meta de 110%</i>
330	170	363	46,83

Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O quantitativo de execuções encerradas deve ser elevado para que se possa chegar à meta estabelecida pelo CNJ. O desempenho da Vara em relação ao atingimento da Meta 17, transcorridos seis meses (dados coletados), é de 46,83%.

Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano anterior, recomenda-se que a Vara convirja esforços para o atingimento da referida Meta 17.

3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	19.985	1.665,42	86,52 (231 dias úteis)
2012 (até 30.06.2012)	9.781	1.630,17	83,6 (117 dias úteis)

3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais</i>		
	2011	2012 (até maio)
Custas e Emolumentos	R\$ 548.896,00	R\$ 275.342,00
Contribuições Previdenciárias	R\$ 2.051.890,00	R\$ 1.485.825,00
Imposto de Renda	R\$ 2.172.832,63	R\$ 1.631.053,95
TOTAL MOVIMENTADO	R\$ 4.773.618,63	R\$ 3.392.220,95

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 256 processos em carga, sendo **81** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 12.07.2012, às 11h56min

Processo	Data da carga	Prazo	Cobrança
9999900-45.2001.5.04.0019	17.02.2012	24.02.2012	08.06.2012**
0000118-34.2010.5.04.0019	09.07.2012	09.07.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0045900-40.2005.5.04.0019	05.07.2012	10.07.2012	Não realizada
0043700-89.2007.5.04.0019	05.07.2012	10.07.2012	Não realizada
0000286-65.2012.5.04.0019	04.07.2012	11.07.2012	Não realizada
0005100-77.1999.5.04.0019	04.07.2012	09.07.2012	Não realizada
0000083-36.2012.5.04.0203	04.07.2012	11.07.2012	Não realizada
0000124-07.2011.5.04.0019	03.07.2012	09.07.2012	Não realizada
0000393-46.2011.5.04.0019	02.07.2012	11.07.2012	Não realizada
0000507-48.2012.5.04.0019	02.07.2012	09.07.2012	Não realizada
0064700-87.2003.5.04.0019	02.07.2012	09.07.2012	Não realizada
0085800-59.2007.5.04.0019	02.07.2012	04.07.2012	Não realizada
0000288-35.2012.5.04.0019	02.07.2012	11.07.2012	Não realizada
0103100-49.1998.5.04.0019	29.06.2012	09.07.2012	Não realizada
0001117-50.2011.5.04.0019	29.06.2012	11.07.2012	Não realizada
0054000-81.2005.5.04.0019	29.06.2012	11.07.2012	Não realizada
0000412-52.2011.5.04.0019	29.06.2012	09.07.2012	Não realizada
0000118-97.2011.5.04.0019	28.06.2012	09.07.2012	Não realizada
0000527-39.2012.5.04.0019	28.06.2012	05.07.2012	Não realizada
0000145-46.2012.5.04.0019	28.06.2012	02.07.2012	Não realizada
0071600-81.2006.5.04.0019	28.06.2012	03.07.2012	Não realizada
0000912-21.2011.5.04.0019	27.06.2012	05.07.2012	Não realizada
0032700-58.2008.5.04.0019	27.06.2012	06.07.2012	Não realizada
0000302-87.2010.5.04.0019	27.06.2012	09.07.2012	Não realizada
0010300-84.2007.5.04.0019	26.06.2012	04.07.2012	Não realizada
0001067-58.2010.5.04.0019	26.06.2012	09.07.2012	Não realizada
0001081-42.2010.5.04.0019	26.06.2012	09.07.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0038100-39.1997.5.04.0019	26.06.2012	04.07.2012	Não realizada
0121000-79.1997.5.04.0019	26.06.2012	02.07.2012	Não realizada
0000535-84.2010.5.04.0019	26.06.2012	09.07.2012	Não realizada
0000658-82.2010.5.04.0019	26.06.2012	09.07.2012	Não realizada
0000354-15.2012.5.04.0019	26.06.2012	09.07.2012	Não realizada
0000918-28.2011.5.04.0019	26.06.2012	09.07.2012	Não realizada
0000859-40.2011.5.04.0019	26.06.2012	09.07.2012	Não realizada
0105100-36.2009.5.04.0019	26.06.2012	09.07.2012	Não realizada
0095600-14.2007.5.04.0019	25.06.2012	04.07.2012	Não realizada
0001034-68.2010.5.04.0019	25.06.2012	05.07.2012	Não realizada
0061800-29.2006.5.04.0019	25.06.2012	05.07.2012	Não realizada
0106200-31.2006.5.04.0019	25.06.2012	05.07.2012	Não realizada
0001294-14.2011.5.04.0019	25.06.2012	05.07.2012	Não realizada
0000034-96.2011.5.04.0019	22.06.2012	02.07.2012	Não realizada
0073800-95.2005.5.04.0019	22.06.2012	02.07.2012	Não realizada
0001057-14.2010.5.04.0019	21.06.2012	02.07.2012	Não realizada
0079100-38.2005.5.04.0019	21.06.2012	25.06.2012	Não realizada
0039600-57.2008.5.04.0019	21.06.2012	02.07.2012	Não realizada
0069400-33.2008.5.04.0019	20.06.2012	25.06.2012	Não realizada
0000956-74.2010.5.04.0019	20.06.2012	02.07.2012	Não realizada
0000560-29.2012.5.04.0019	20.06.2012	03.07.2012	Não realizada
0000472-88.2012.5.04.0019	15.06.2012	22.06.2012	Não realizada
0137700-47.2008.5.04.0019	12.06.2012	18.06.2012	Não realizada
0105400-52.1996.5.04.0019	12.06.2012	22.06.2012	Não realizada
0000457-22.2012.5.04.0019	12.06.2012	21.06.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0109700-71.2007.5.04.0019	11.06.2012	18.06.2012	Não realizada
0126700-21.2006.5.04.0019	11.06.2012	18.06.2012	Não realizada
0079800-14.2005.5.04.0019	08.06.2012	11.06.2012	Não realizada
0122800-64.2005.5.04.0019	06.06.2012	15.06.2012	Não realizada
0109400-80.2005.5.04.0019	05.06.2012	11.06.2012	Não realizada
0108000-12.1997.5.04.0019	30.05.2012	04.06.2012	Não realizada
0001263-91.2011.5.04.0019	24.05.2012	01.06.2012	Não realizada
0047600-46.2008.5.04.0019	23.05.2012	21.06.2012	Não realizada
0001000-06.2004.5.04.0019	22.05.2012	04.06.2012	Não realizada
0058600-19.2003.5.04.0019	21.05.2012	31.05.2012	Não realizada
0088300-35.2006.5.04.0019	18.05.2012	30.05.2012	18.06.2012*
0000915-10.2010.5.04.0019	18.05.2012	30.05.2012	Não realizada
0000331-40.2010.5.04.0019	17.05.2012	25.05.2012	Não realizada
0007900-83.1996.5.04.0019	15.05.2012	14.06.2012	Não realizada
0044100-06.2007.5.04.0019	08.05.2012	08.06.2012	Não realizada
0114600-63.2008.5.04.0019	08.05.2012	21.05.2012	Não realizada
0151500-70.1993.5.04.0019	03.05.2012	16.05.2012	Não realizada
0000109-72.2010.5.04.0019	03.05.2012	14.05.2012	12.06.2012
0000355-68.2010.5.04.0019	02.05.2012	18.05.2012	Não realizada
0114800-12.2004.5.04.0019	30.04.2012	22.05.2012	Não realizada
0013600-54.2007.5.04.0019	25.04.2012	15.05.2012	Não realizada
0066300-46.2003.5.04.0019	24.04.2012	02.05.2012	Não realizada
0000193-05.2012.5.04.0019	13.04.2012	25.04.2012	23.05.2012*
0110700-38.2009.5.04.0019	11.04.2012	16.04.2012	23.05.2012*
0000072-74.2012.5.04.0019	11.04.2012	24.04.2012	23.05.2012*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0086100-21.2007.5.04.0019	10.04.2012	23.04.2012	28.05.2012*
0054200-54.2006.5.04.0019	28.03.2012	09.04.2012	28.05.2012*
0068100-02.2009.5.04.0019	21.03.2012	30.03.2012	23.05.2012*
0000237-24.2012.5.04.0019	14.03.2012	22.03.2012	23.05.2012*

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

** inFOR indica cancelamento de carga em 08.06.2012, em razão de equívoco no número do processo.

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 32 processos em carga, sendo **11** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 12.07.2012, às 11h56min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000112-90.2011.5.04.0019	16.03.2012	18.04.2012	23.05.2012*
0001466-53.2011.5.04.0019	11.04.2012	11.05.2012	Não realizada
0103000-50.2005.5.04.0019	04.05.2012	16.05.2012	02.07.2012*
0127900-58.2009.5.04.0019	15.05.2012	14.06.2012	Não realizada
0134200-36.2009.5.04.0019	29.05.2012	28.06.2012	Não realizada
0000169-74.2012.5.04.0019	01.06.2012	25.06.2012	Não realizada
0000290-05.2012.5.04.0019	01.06.2012	02.07.2012	Não realizada
0013100-90.2004.5.04.0019	01.06.2012	13.06.2012	Não realizada
0077700-28.2001.5.04.0019	22.06.2012	05.07.2012	Não realizada
0102700-88.2005.5.04.0019	25.06.2012	05.07.2012	Não realizada
0000808-29.2011.5.04.0019	29.06.2012	11.07.2012	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.3. Registro de carga de mandados: 180 mandados em carga, sendo **22** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 12.07.2012, às 11h56min



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0108900-19.2002.5.04.0019	01.06.2011	01.07.2011	Não realizada
0000399-87.2010.5.04.0019	24.06.2011	26.07.2011	Não realizada
0077100-26.2009.5.04.0019	24.06.2011	11.07.2011	Não realizada
0022700-09.2002.5.04.0019	22.07.2011	08.08.2011	Não realizada
0139800-58.1997.5.04.0019	29.07.2011	15.08.2011	Não realizada
0000122-37.2011.5.04.0019	29.07.2011	15.08.2011	Não realizada
0026900-64.1999.5.04.0019	27.01.2012	13.02.2012	Não realizada
0027200-94.1997.5.04.0019	09.04.2012	09.05.2012	Não realizada
0071300-56.2005.5.04.0019	11.05.2012	28.05.2012	Não realizada
0000900-07.2011.5.04.0019	18.05.2012	04.06.2012	Não realizada
0116100-04.2007.5.04.0019	25.05.2012	11.06.2012	Não realizada
0042800-38.2009.5.04.0019	25.05.2012	11.06.2012	Não realizada
0000621-84.2012.5.04.0019	01.06.2012	18.06.2012	Não realizada
0000620-02.2012.5.04.0019	01.06.2012	18.06.2012	Não realizada
0026100-65.2001.5.04.0019	13.06.2012	28.06.2012	Não realizada
0000597-56.2012.5.04.0019	15.06.2012	02.07.2012	Não realizada
0000677-20.2012.5.04.0019	15.06.2012	02.07.2012	Não realizada
0087900-84.2007.5.04.0019	15.06.2012	02.07.2012	Não realizada
0000130-14.2011.5.04.0019	22.06.2012	09.07.2012	Não realizada
0012200-34.2009.5.04.0019	22.06.2012	09.07.2012	Não realizada
0000710-10.2012.5.04.0019	22.06.2012	09.07.2012	Não realizada
0000318-70.2012.5.04.0019	22.06.2012	09.07.2012	Não realizada

O exame do **livro-carga dos advogados** demonstrou que dos 256 processos em carga, 81 encontravam-se com prazo de devolução excedido, sendo realizada a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

cobrança por parte da secretaria em apenas 12 desses processos, por meio de nota de expediente.

A carga mais antiga sem cobrança venceu em 02.05.2012.

O Diretor informou que o controle e a cobrança dos autos são efetuados uma vez por mês, pela servidora Magda. A última cobrança foi realizada em 18.06.2012, mas abrangeu apenas 1 processo.

Quanto às **cargas concedidas aos peritos**, são 32 processos em carga, dos quais 11 encontravam-se com prazo de devolução excedido, tendo a secretaria procedido a cobrança em 2 deles, por meio de nota de expediente. A carga mais antiga e sem cobrança venceu em 11.05.2012.

O **livro-carga de mandados** indicou que 22 dos 180 mandados em carga estavam com o prazo de cumprimento excedido, todos sem cobrança por parte da secretaria, sendo que 6 deles encontram-se vencidos desde 2011.

Atrasos nas cobranças dos autos e dos mandados, bem como a ausência de cobranças, acabam retardando a tramitação do processo.

Assim, determina-se ao Diretor de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos e mandados em carga com prazo vencido, recomendando-se ainda a adoção de estratégias para ampliação da frequência de controle e cobrança dos autos.

4.4. Registro de processos conclusos a juízes (em 13.07.2012 – 14h):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juízes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Rosane Cavalheiro Gusmão (cognição-ordinário)	195	31	41	123
Rosane Cavalheiro Gusmão (cognição-sumaríssimo)	2	2		
Rosane Cavalheiro Gusmão (execução-ordinário)	18	6	12	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Rosane Cavalheiro Gusmão (embargos declaratórios)	76	26	24	26
TOTAL	291	65	77	149
Flávia Cristina Padilha Vilande (cognição-ordinário)	2			2
TOTAL	2			2
Candice Von Reisswitz (cognição-ordinário)	83	39	42	2
Candice Von Reisswitz (cognição-sumaríssimo)	1	1		
Candice Von Reisswitz (execução-ordinário)	1	1		
Candice Von Reisswitz (embargos declaratórios)	26	20	6	
TOTAL	111	62	47	2
Adriana Seelig Gonçalves (cognição-ordinário)	1			1
TOTAL	1			1
Juliana Oliveira (cognição-ordinário)	6		6	
Juliana Oliveira (execução-sumaríssimo)	1	1		
TOTAL	7	1	6	
Maria Cristina Santos Perez (cognição-ordinário)	1			1
TOTAL	1			1
Luisa Rumi Steinbruch (cognição-ordinário)	3	3		
Luisa Rumi Steinbruch (cognição-sumaríssimo)	1	1		
TOTAL	4	4		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Valtair Noschang (cognição-ordinário)	1			1
TOTAL	1			1
TOTAL GERAL	418	132	130	156

Quando da apuração dos dados, havia 418 processos com sentenças a prolatar, estando 132 conclusos há menos de 30 dias, 130 entre 31 e 90 dias e 156 processos com sentença pendente há mais de 90 dias.

Informa o Diretor de Secretaria que são previamente designadas pautas para a publicação das sentenças.

A Juíza Rosane Cavalheiro Gusmão já encaminhou plano de trabalho à Corregedoria, assim como a Juíza Flávia Cristina Padilha Vilande.

Foi solicitado aos Juízes que atuam e/ou atuaram na unidade, Candice von Reisswitz, Adriana Seelig Gonçalves e Maria Cristina Santos Perez, em 30 de agosto, plano de trabalho para eliminação/redução do resíduo de processos com sentenças pendentes de prolação.

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Segundo dados do inFOR, até junho de 2012 foram apresentadas 9.781 petições, o que resulta numa média mensal de 1.630,17 e diária de 83,6 petições (9.781/117 dias úteis).

A partir de 20.06.2012, o Diretor informa que está conseguindo manter o protocolo recente em dia (está com atraso no protocolo do período de abril/2012 até 19.06.2012), levando 48 horas para juntar e elaborar a minuta de despacho.

5.2. Periodicidade (média):

- certificação de prazos*: Em atraso. Secretaria trabalha em mutirão, com o prazo de abril de 2012. Ressalva para os prazos de sumaríssimo, embargos e audiência, os quais se encontram em dia.
- cumprimento dos despachos/expedição de ofícios*: imediato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- c) *expedição de mandados de citação*: imediato. Expedido assim que lançada a conta.
- d) *remessa de processos ao TRT*: semanal.
- e) *arquivamento de processos*: mensal.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: mensal.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: semanal. Os procuradores são notificados às segundas-feiras.

5.3. Atividades da Secretaria:

O Diretor descreve as rotinas e divisão de tarefas na Secretaria:

A servidora Magda atende o balcão das 10h às 14h. Além disso, faz o arquivamento e a remessa de processos para o TRT, malotes, correios e iniciais. Ana Luisa, que saiu em licença para tratamento de saúde, atendia 2h no balcão, além de trabalhar no protocolo (localização, triagem e encaminhamento de processos).

O protocolo atualmente está sendo realizado pelo Diretor, em face da licença da servidora. Também executa as minutas de despacho do protocolo recente, enquanto os demais servidores trabalham no protocolo em atraso. A Assistente Cristina elabora minutas, utiliza os convênios (inclusive BACEN-CCS) e dá sequência ao cumprimento e baixa dos autos do Tribunal.

Caroline é responsável pela certificação dos prazos e pelos cumprimentos (está atualmente trabalhando com o mês de abril).

Rafael Zandavalli trabalha mais voltado à execução, com a análise das impugnações aos cálculos. Já o servidor Rafael Bassani cuida dos alvarás e, quando possível, trabalha na certificação de prazos.

Refere o Diretor que todos na unidade expedem mandados de execução, já que a servidora Sandra, da Seção de Cálculos, realizou treinamentos com os servidores no período de uma semana, ensinando-os a lançar a conta e expedir os mandados.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Nas minutas de despachos do protocolo ainda trabalham Karen (em processos de conhecimento e nos demais, quando sobra tempo) e Vladimir. A minuta é juntada seguida do respectivo cumprimento.

Ao Diretor cabe o boletim estatístico, os despachos urgentes, o prazo, a revisão de alvarás e de minutas dos demais servidores. Menciona ainda ter dois secretários de audiências com atividades específicas.

Relata o Diretor de Secretaria que a partir de 21.11.2011, quando deflagrada a greve dos servidores, a Vara não funcionou, permanecendo apenas a realização das audiências e atendimento mínimo, ficando fechada a secretaria e interrompidos os prazos. Na primeira greve, em outubro, a unidade teria funcionado precariamente, sem fechamento da secretaria, ficando apenas restrito o atendimento.

Quanto aos peritos, os médicos e engenheiros deixam planilhas na Secretaria, com datas previamente marcadas, e os contábeis são notificados por e-mail ou por via postal. De qualquer forma, todos comparecem semanalmente e tomam ciência de eventual prazo ou perícia designada.

Relata, também, que as sentenças proferidas normalmente são ilíquidas, e que é feita a liberação de depósitos recursais.

Relata, ainda, que mantém projeto para redução de processos em execução na unidade, numa espécie de mutirão ordinário: o servidor responsável pelo prazo verifica as execuções que são passíveis de encerramento. Refere a utilização do BACEN-CCS em muitos processos.

Atualmente o prazo encontra-se em atraso (iniciado o prazo de abril de 2012), segundo o Diretor. Também está com atraso no protocolo do período de abril/2012 até 19.06.2012, conforme já referido no item 5.1 deste Relatório. Justifica pelo fato de estar afastado da secretaria de fevereiro até meados de maio de 2012, com dedicação integral ao projeto de implementação do PJ4 e ao PJe nacional, já que faz parte do denominado Grupo de Negócios. Salienta que a negociação relativa ao seu afastamento envolveria a vinda de um servidor a mais



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

na secretaria, o que de fato ocorreu, mas apenas no período de 21.03.2012 a 19.04.2012.

A secretaria está trabalhando em regime de mutirão para colocar em dia os prazos, sendo muitos os processos pendentes, tanto no prazo quanto no protocolo. O Diretor afirma que hoje quatro servidores juntam, minutam e cumprem em relação aos processos em atraso, ficando a seu encargo a juntada e minuta do protocolo recente (a partir de 20.06.2012 –item 5.1).

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou **1.551** registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 12.07.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

No que diz respeito à motivação dos servidores, o Diretor afirma que a maior delas foi a mudança implementada na secretaria com a finalidade de preparar-se para o trabalho com o processo judicial eletrônico – PJe. Refere ainda que atualmente os servidores são polivalentes, não realizando apenas uma atividade. Está fazendo com que os servidores trabalhem com um sistema de “carteira” de processos, e não mais com determinadas tarefas.

Registre-se que foi encaminhado requerimento para atendimento do SAT (Serviço de Apoio Temporário) à Corregedoria, com agendamento previsto para 20 a 24 de agosto deste ano.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram selecionados aleatoriamente pela Vice-Corregedoria 10 (dez) processos para exame prévio, sendo encaminhados pela Secretaria da Vara do Trabalho 8 (oito) processos, porquanto 2 (dois) dos selecionados não se encontravam mais na unidade (1 enviado para julgamento de recurso no TRT e outro enviado ao arquivo). Segue o exame dos processos encaminhados:

Processo nº 0000385-06.2010.5.04.0019

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: capas plásticas – presença de etiqueta com anotações impróprias. Art. 6º do Provimento Conjunto n. 02/2007;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

impresso colorido com dados da autuação – presença de anotações impróprias. Arts. 74 e 75 da CPCR/TRT4; volume com mais de 200 fls. – o volume possui 220 fls.. Art. 72 da CPCR/TRT4; numeração de folha – fl. 182 não numerada. Art. 66, caput, da CPCR/TRT4.

- CERTIDÕES: fl. 182 – a certidão de publicação da sentença não contém a hora da publicação. Art. 97 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 137 – o equívoco na identificação da parte representada pela procuradora não foi ressaltado através de certidão, tendo sido feita emenda a lápis. Art. 149 da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fls. 67-72 e 146-147 - ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal. Art. 71 da CPCR/TRT4; fls. 157v e 168v – carimbo (*Nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos da(s) petição(ões) que segue(m)*) não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4, pois não identifica a juntada de documentos ou instrumentos;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 189-191 – o prazo para as partes recorrerem da sentença expirou em 11.02.2011, mas somente em 30.03.2011 certificou-se o trânsito em julgado. Art. 776 da CLT; fls. 191-193 – o despacho que determina a intimação das partes para dizerem se possuem interesse na apresentação de cálculos foi assinado em 31.03.2011, mas as notificações somente foram expedidas em 05.05.2011; fls. 194-195 – o despacho que nomeia o perito para apresentar cálculos é de 13.06.2011, mas somente foi expedida a notificação em 18.10.2011; fls. 217 e seguintes (última movimentação processual) – o despacho que abre prazo para as partes impugnarem os cálculos de liquidação data de 30.01.2012, tendo sido as notificações expedidas em 01.02.2012. Essa é a última movimentação processual, haja vista não ter sido certificado o decurso do prazo assinado. Art. 776 da CLT.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Determina-se proceda, a Secretaria, de imediato, à certificação do decurso do prazo assinado às partes no despacho de fl. 217 e, logo após, faça os autos conclusos à Juíza da execução para despacho.

Processo nº 0000510-37.2011.5.04.0019

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: autos com anotações impróprias na capa (caneta e lápis).
- CERTIDÕES: fl. 26 – Sem consignação do horário da publicação da sentença em secretaria, em desacordo com o art. 97 da CPCR/TRT4.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 19 – Sem a assinatura do secretário de audiências, em desacordo com o art. 93 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Assunto secundário cadastrado como principal (“*Aviso-Prévio *Verbas Rescisórias...*”), em desacordo com o art. 11, alínea “a” e “c”, do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Assunto principal não cadastrado (“*Reconhecimento de Relação de Emprego...*”), em desacordo com o art. 11, alínea “a”, do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Assuntos secundários constantes do rol de pedidos da petição inicial e não cadastrados no sistema (“*Salário Vencido/Retido *Salário/Diferença salarial...*” e “*Assistência Judiciária Gratuita...*”), em desacordo com a alínea “b” do art. 11 do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 31/34 – Formação de autos provisórios sem capa, em desacordo com o art. 105, §1º, da CPCR/TRT4; fls. 27/36 – Secretaria não intima reclamante da sentença; fl. 35 – Decurso do prazo da ré para recorrer da decisão sem certificação nos autos pela secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4; fls. 35/36 – Reclamada é intimada da sentença e não apresenta recurso. Decurso do prazo em 19.09.11. Processo parado desde então = 10 meses, aprox.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Determina-se à Secretaria que proceda, de imediato, à certificação do decurso do prazo da reclamada para recorrer da decisão e intime a autora da sentença.

Processo nº 0000571-92.2011.5.04.0019

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: autos com anotações impróprias na capa (à lápis e a caneta), com aposição de carimbo e aposição de etiqueta adesiva diretamente sobre a capa plástica. As irregularidades apontadas estão em desacordo com os artigos 74 e 75 da CPCR/TRT4 e o artigo 8º do Ato GDGCJ.GP. nº 33/2005, da Presidência do TST.
- CERTIDÃO: com referência a provimento revogado: fl. 114.
- TERMOS: com rasura, sem ressalva: fl. 163-verso, em afronta ao disposto no artigo 149, *caput* e parágrafo único da CPCR. O termo de juntada do verso da fl. 159 foi aposto em verso de documento, em desacordo ao previsto no artigo 69 da CPCR.
- CARIMBOS: ausência de carimbo em branco no verso da fl. 138. Aposição de carimbo em branco no verso da fl. 123, que não está em branco. As irregularidades apontadas estão em desacordo ao previsto no artigo 71 da CPCR.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: ausência de assinatura do Secretário de Audiências: fl. 18, em desacordo ao disposto no artigo 93 da CPCR.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: ausência de quantificação: fls. 15 e 121-4. Sem rubrica do servidor: fl. 15. As irregularidades apontadas estão em desacordo com o disposto no artigo 68, §1º da CPCR.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: não foram expedidos ofícios à CEF e ao MTE, deixando descumprido o artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990. A petição de fl. 150 e os documentos de fls. 151-9 foram protocolados em 03/11/2011, enquanto os autos estavam em Secretaria. Em 04/11/2011, foi feita carga dos autos ao perito (fl. 148), sem a juntada da petição



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

supracitada. Então, foram formados autos provisórios (capa à fl. 149), de forma irregular eis que a literalidade do artigo 105 da CPCR somente permite o emprego deles em caso de petição protocolada enquanto os autos não estão em Secretaria. A certidão lavrada na fl. 166 (última folha dos autos) refere que o processo foi retirado da pauta de audiências do dia 26/7/2012 “(...) em decorrência da Inspeção Correicional Ordinário nº71/2012 (...)” (sic). Entretanto, essa informação não foi registrada no sistema informatizado em afronta ao artigo 94 da CPCR (eis que os autos permaneciam com pauta designada para a data supracitada na ocasião da inspeção dos autos da epígrafe, realizada em 06/7/2012). Refere-se, outrossim, que o Assessor da Vice-Corregedora entrou em contato com a Diretora de Secretaria Substituta da unidade inspecionada e alertou que a Inspeção Correicional na 19ª VT de Porto Alegre ocorrerá antes da audiência aprazada no feito, de modo que a Diretora de Secretaria informou que, de ordem, manteria, então, os autos na pauta designada (26/7/2012).

- TRÂMITES PROCESSUAIS: a ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi ajuizada em 19/5/2011, sob o rito ordinário. Realizadas audiência inicial, perícia técnica, audiência de prosseguimento, sendo que foi marcada nova audiência de prosseguimento (aprazada para 26/7/2012) porque, quando da realização da solenidade ocorrida em 31/01/2012, à ré não havia sido oportunizada vista dos documentos de fls. 151-9, juntados pela autora em 03/11/2011.

Processo nº 0000689-05.2010.5.04.0019

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: anotações impróprias no impresso colorido dos dados da autuação – presença de carimbo de designação de audiência, de anotações a lápis e de número do processo a caneta, no canto inferior esquerdo. Arts. 74 e 75 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CERTIDÕES: fl. 47 – certidão de documentos com o verso “em branco” incorreta, pois diz estarem “em branco” os versos das fls. “19/46”, sendo que o verso da fl. 28 não está em branco. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 10 – termo de juntada não informa que a petição trazida trata-se de aditamento da exordial. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fls. 13, 19-27, 29-46 e 60-61 – ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso. Art. 71 da CPCR/TRT4; fl. 18v - carimbo (*Nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos da(s) petição(ões) que segue(m)*) não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4, pois não identifica a juntada de contestação.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 43 – não observada a ordem de juntada da procuração em relação aos documentos. Art. 67 da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 16-17 – documento de tamanho reduzido não rubricado. Art. 68, caput, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 49v – não observado o procedimento de abertura de autos suplementares, pois o expediente não conta com capa. Art. 105, § 1º, I, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 08 – despacho de fl. 08, assinado em 08.07.2010, somente foi publicado após a expedição da notificação nele determinada, causando confusão cronológica. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 24.11.2011 – não lançado o andamento “recurso recebido”.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 73 e seguintes (última movimentação processual) – determinada em 23.11.2011 a expedição de notificação à parte contrária para apresentar contrarrazões, a notificação foi expedida em 05.12.2011, mas não foi certificado o decurso do prazo após 27.01.2012. Desde a referida data o processo estava sem movimentação. Na fl. 75, certificou-se que o feito aguardava indevidamente na pauta.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Determina-se que a Secretaria certifique imediatamente o decurso do prazo assinado à reclamada para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamante. Após, sejam imediatamente conclusos os autos à Juíza, para despacho.

Processo nº 0000741-98.2010.5.04.0019

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: anotações impróprias nas capas; segundo volume desprendido da contracapa dos autos; Carta Precatória devolvida cumprida pela Vara Deprecada, mas solta na contracapa do terceiro volume dos autos, em desacordo com o art. 88 da CPCR/TRT4; fl. 400 – Folha dos autos sem numeração, em desacordo com o art. 66 da CPCR/TRT4; fl. 562 a carmim – Renumeração de folhas dos autos com a aposição de “X” ou similar para inutilização da numeração preexistente, em desacordo com o §1º do art. 66 da CPCR/TRT4; fls. 586/596 – Folhas das razões finais protocoladas pela ré indevidamente numeradas no canto inferior direito, em desacordo com o art. 66 da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fls. 285 e 543 – Dizem estar em branco o verso de folhas que não estão (respectivamente, fls. 129v/131v e 530v, 532v e 534v), em desacordo com o art. 71 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 286v – Não faz referência expressa à peça processual juntada e eventuais documentos que a acompanhem, em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4; fl. 565v – Sem identificação do servidor e do cargo ocupado, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fl. 577v – Carimbo padrão da secretaria (“*TERMO DE JUNTADA Nesta data, faço JUNTADA aos presente autos das(s) petição(ões) que segue(m). Em ___/___/20___, ___,^a feira.*”) que dificulta a observância do § único do art. 101 da CPCR/TRT4, no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos e a eventuais documentos que a acompanhem; fl. 583v – Ausência de certidão, de carimbo em branco ou de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

referência escrita para inutilização do verso da folha, em desacordo com o art. 71 da CPC/RT4.

- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 58 – Sem a assinatura do secretário de audiências, em desacordo com o art. 93 da CPC/RT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: Ausência de quantificação do documento na folha em que foi juntado, em desacordo com o art. 68, §2º, da CPC/RT4 (por amostragem, fls. 453, 455 e 456).
- SISTEMA INFORMATIZADO: As informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 287/293 – Ausência de capa para formação dos Autos Provisórios, em desacordo com o art. 105, §1º, da CPC/RT4; fls. 549/559 – Petição e ofícios protocolados enquanto os autos encontravam-se em carga, sem formação de autos provisórios, em desacordo com o art. 105 da CPC/RT4; fl. 550v/557 – Juntada de petição não precedida do respectivo termo, em desacordo com o art. 101 da CPC/RT4; fls. 561v/562 a carmim – Ofício oriundo da Vara Deprecada, protocolado em 09.11.10 e juntado aos autos somente em 10.01.11; fls. 583/584 – Ofício oriundo da Vara Deprecada, protocolado em 20.05.11 e juntado aos autos somente em 29.06.11; fls. 597/602 – Reclamante protocola razões finais em 04.07.11. Processo parado desde então = 12 meses. Certidão e Termo de Remessa lavrados pela secretaria em 04.07.12, informando que os autos estão sendo retirados do gabinete da Juíza Titular em decorrência da inspeção correcional. Ausência de lançamento próprio no sistema (“ENCERRADO PARA SENTENÇA – PUBLICAÇÃO CARTORIAL” ou ainda “CONCLUSOS PARA DESPACHO/DECISÃO”), em desacordo com o art. 94 da CPC/RT4.

Processo nº 0045600-73.2008.5.04.0019



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: autos com anotações impróprias na capa (caneta e lápis); primeiro volume desprendido da contracapa dos autos; fl. 141 – Renumeração em caneta de tinta azul, em desacordo com o §1º do art. 57 do Prov. n. 213/2001 do TRT4; fl. 178/179 – Juízo determina a retificação da autuação em relação à segunda reclamada. Secretaria certifica a reautuação, imprime nova etiqueta e cola por cima da antiga. Procedimento em desacordo com o art. 66 do Prov. n. 213/2001 do TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 174 – Contendo a data equivocada; fl. 329 – Sem consignação do horário da publicação da sentença em secretaria, em desacordo com o art. 97 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 165 – Devolução de carga sem a rubrica do servidor e sem a data do recebimento dos autos, em desacordo com o art. 45, “j” do Prov. n. 213/2001 do TRT4; fls. 214v, 289v e 322v – Não fazem referência expressa ou fazem referência equivocada à peça processual juntada e eventuais documentos que a acompanhem, em desacordo com o art. 94, Súnico, do Prov. n. 213/2001 do TRT4; fl. 223v – Sem identificação do servidor e do cargo ocupado, em desacordo com o art. 89 do Prov. n. 213/2001 do TRT4.
- CARIMBOS: fls. 199v e 215v – Ausência de certidão, de carimbo em branco ou de referência escrita para inutilização do verso da folha, em desacordo com o art. 62 do Prov. n. 213/2001 do TRT4.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fls. 191/199 e 244/287 – Não observada a ordem de juntada estabelecida pelo art. 58 do Prov. n. 213/2001 do TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 121v, 124v, e 125v – Juntados aos autos no verso de folhas em branco, assim já descritas na certidão de fl. 126.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Ata fl. 127 – Audiência adiada para o dia 29.07.08, às 09h05. Ausência de lançamento próprio no sistema (“AUDIÊNCIA MARCADA”), em desacordo com o art. 82 do Prov. n.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

213/2001 do TRT4; fl. 313 – Despacho de 15.10.09, publicado somente em 03.11.09, em desacordo com os arts. 1º do Provimento n. 225/2007 e 82 do Prov. n. 213/2001 do TRT4; As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 171/174 – Despacho adia audiência determinando a ciência das partes e a intimação do reclamante para que forneça cópia da inicial para citação da primeira e quarta reclamadas. Secretaria expede notificação ao reclamante para que junte as cópias, mas não comunica as partes e procuradores das demais rés acerca do adiamento da solenidade; fls. 180/187 – Processo é reincluído em pauta. Secretaria não expede notificação ao procurador do reclamante; fls. 290/292 – Autos provisórios formados sem capa e sem numeração na quarta folha, em desacordo com o art. 102, §1º do Prov. n. 213/2001 do TRT4; fls. 303/305 – Decurso do prazo de 45 dias sem solicitações de informações por parte da secretaria, em desacordo com o art. 74 do Prov. n. 213/2001 do TRT4; Andamento INFOR do dia 28/12/2009 – “DECISÃO/DESPACHO” – Juízo determina que CP permaneça acostada aos autos principais. Folha do Termo de conclusão e despacho sem numeração e juntada nos autos da CP, quando deveria ser juntada nos autos principais; fls. 319 e 325 – Decurso do prazo da terceira reclamada para falar sobre o laudo pericial sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4; fls. 337/340 – Intervalo entre decurso do prazo das partes para recorrer da sentença (16.11.10) e prosseguimento do feito, com certificação nos autos e expedição de intimação para a reclamada revel (18.01.11) = 01 mês, aprox.; fls. 344/345 – Intervalo entre decurso do prazo para ré revel recorrer da decisão (28.02.11) e prosseguimento do feito, com certificação nos autos e conclusão ao Juiz (31.03.11) = 01 mês, aprox.; fls. 345/347 – Secretaria certifica trânsito em julgado da sentença e Juiz fixa em 04.04.11 os



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

critérios para liquidação, determinando a intimação das partes e a expedição de requisição para pagamento dos honorários do perito. Secretaria expede requisição de pagamento de honorários (fl. 345v), mas não cumpre as demais determinações do despacho de fl. 345. Processo parado desde então = 01 ano e 03 meses. Certidão de 04.07.12 informando que os autos encontravam-se equivocadamente junto aos primeiros volumes, sem a assinatura da requisição de pagamento de honorários, a qual foi inutilizada por determinação verbal do Juiz.

Determina-se à Secretaria que cumpra imediatamente as determinações contidas no despacho exarado à fl. 345. Deverá, também, fazer desde logo os autos conclusos à Juíza do Trabalho para apreciar a necessidade de juntada aos autos da CP 00453-2009-231-04-00-5, acostada à contracapa dos autos, à luz do disposto no art. 88 da CPC/RT4.

Processo nº 0047800-34.2000.5.04.0019

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: anotações impróprias na capa plástica – as capas plásticas do 3º e 4º volumes contêm anotações impróprias. Na do 3º volume, a expressão “17/12” a caneta; na do 4º volume, etiqueta branca com a anotação “CP 01/08”. Art. 6º do Provimento Conjunto n. 02/2007; anotações impróprias no impresso colorido com os dados da autuação – o impresso colorido com os dados da autuação do 4º volume contém a expressão escrita “478/00”. Arts. 74 e 75 da CPC/RT4; volumes com mais de 200 folhas – o 2º volume inicia na fl. 191 e finda na fl. 411, enquanto o 3º volume inicia na fl. 411 e finda na fl. 641. Art. 63, caput, do Provimento n. 213/2001; incorreção nos termos de encerramento e abertura – o termo de encerramento do 2º volume está apostado na fl. 410, mas está incorreto, pois ainda há nos autos a fl. 411, na qual lançado termo de conclusão. Por conseguinte, está errado também o termo de abertura de fl. 411 (3º volume) quando refere a folha incorreta em que findou o 2º volume. Art. 63, § 1º, do Provimento n. 213/2001; numeração incorreta – a fl. 411 consta nos autos em duplicidade, primeiramente



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

estando numerada em azul no final do 2º volume e após constando em carmim, no início do 3º volume. Art. 57, caput, do Provimento n. 213/2001. Art. 66, caput, da CPCR/TRT4.

- CERTIDÕES: fls. 276v e 387 – servidor assina “p/” sem identificar seu nome e função. Art. 111 do Provimento n. 207/99. Art. 94, parágrafo único, do Provimento n. 213/2001; fls. 310, 317 e 346 (por amostragem) – servidor assina “p/” sem identificar o seu cargo ou a sua função. Art. 89 do Provimento n. 213/2001; fl. 346v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fl. 276v – carga dos autos sem a observância dos requisitos do termo de carga. Art. 55, “a” a “j”, do Provimento n. 207/99; fls. 276v, 297v e 306v (por amostragem) – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fls. 310v, 317v e 332v (por amostragem) – termo de juntada não aponta a juntada de peça processual ou documento. Art. 94, parágrafo único, do Provimento n. 213/2001; fls. 313, 320 e 323 (por amostragem) – termo de carga não consigna o nome, cargo ou função do servidor. Art. 94, parágrafo único, do Provimento n. 213/2001.
- CARIMBOS: fls. 216, 397-403 e 410 (por amostragem) – ausência de carimbo “em branco”. Art. 62 do Provimento n. 213/2001.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 14, 183 e 184 (por amostragem) – documento não numerado nem rubricado. Art. 68, caput e § 1º, do Provimento n. 207/99; fl. 183 – ausência de quantificação de documentos de tamanho reduzido. Art. 68, § 4º, do Provimento n. 207/99.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: havendo pedido relativo a FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90; fls. 367v – 368, 451v-452 e 577v-578 (por amostragem) – não observada a obrigatoriedade de capa nos autos suplementares. Art. 102, § 1º, I, do Provimento n. 213/2001; fls. 626-629 – cópias de extratos da conta-corrente do reclamante foram mantidos nos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

autos, e não depositados em Secretaria, em que pese recaia sobre tais documentos o sigilo bancário.

- SISTEMA INFORMATIZADO: 31.05.2000 – não lançado nenhum andamento em relação ao adiamento da audiência (fl. 185); 04.02.2011 – a publicação do despacho de fl. 614, que determina a utilização do convênio BacenJud, causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 185-186 – adiada a audiência em 31.05.2000 (fl. 185) apenas em 30.06.2000 (fl. 186) houve a designação de nova audiência; fls. 455 e 457-458 – o despacho de fl. 455 determina a intimação da Procuradoria-Geral Federal para contraminutar o agravo de petição da executada, mas na fl. 457 a notificação foi expedida equivocadamente para tomar ciência de homologação de acordo; fls. 460 e 469 – a contraminuta da PGF foi protocolada em 31.08.2004, mas apenas em 05.11.2004 foram os autos remetidos ao Tribunal; fls. 605-606 – o prazo concedido na notificação de fl. 605 expirava em 12.04.2010, mas apenas em 23.07.2010 certificou-se o seu decurso. Art. 776 da CLT; fl. 606 – informou-se a ocorrência de equívoco na liberação de alvará, no sentido de terem sido liberados valores a maior para o procurador do reclamante; fls. 648-652 (última movimentação processual) – determinada a expedição de carta precatória citatória executória em 06.05.2011, somente em 11.07.2011 a mesma foi expedida. Não havendo notícia de distribuição da carta precatória, apenas em 23.11.2011 é certificado tal fato. Determinada em 23.11.2011 a expedição de nova carta precatória, somente em 26.06.2012 a carta precatória é expedida. Até o presente momento, não foi expedido qualquer ofício dando conta do agir do advogado do autor à OAB, conforme determinado na fl. 623.

Determina-se que a Secretaria cumpra imediatamente a determinação de expedição de ofício à OAB/RS, conforme despacho de fl. 623.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Processo nº 0068800-12.2008.5.04.0019

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: autos com diversas anotações impróprias na capa, à lápis e à caneta, com aposição de etiqueta plástica diretamente sobre a capa plástica. As irregularidades apontadas estão em desacordo ao que dispõem os artigos 74 e 75 da CPCR e o artigo 8º do ATO.GDGCJ.GP. nº 33/2005, da Presidência do TST.
- TERMOS: sem identificação do cargo do servidor que o subscreve: fl. 49, em desacordo ao disposto no artigo 150 da CPCR.
- CARIMBOS: ausência de carimbo em branco no verso da fl. 87, em desacordo ao disposto no artigo 71 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: a ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi ajuizada em 26/6/2008, sob o rito ordinário. O processo encontra-se em fase de liquidação há mais de dois anos. Observa-se que a tramitação do feito vem sendo extremamente prejudicada por conta do atraso no cumprimento dos atos processuais de incumbência da Secretaria, bem como em razão da adoção de medidas processuais redundantes, conforme analisado abaixo. A sentença da fase de conhecimento foi publicada em 11/12/2009 (vide fl. 81). Sem que houvesse interposição de qualquer recurso (inclusive embargos de declaração), o trânsito em julgado da decisão de mérito somente foi certificado em 14/4/2010 (vide fl. 91). Por meio do despacho de fl. 91, assinado digitalmente em 15/4/2010, deflagrou-se a fase de liquidação. O despacho suprarreferido somente foi cumprido pela Secretaria em 17/5/2010 (vide notas de expediente de fls. 92-3), cujo decurso do prazo somente foi certificado em 17/8/2010 (fl. 94). O despacho de fl. 94 (assinado digitalmente em 18/8/2010) teve a sua primeira parte cumprida pela Secretaria em 16/9/2010 (fl. 95). Embora a ré não tenha atendido a ordem judicial de fl. 94, o decurso do seu prazo somente foi certificado em 20/01/2011 (fl. 96). O despacho de fl. 96 (assinado em 20/01/2011) determinou apresentação de cálculos de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

liquidação por contador *ad hoc*. O perito fez carga em 11/02/2011 e somente devolveu em 04/4/2011, sem que houvesse qualquer cobrança dos autos pela Secretaria. Na mesma data da devolução dos autos, o contador protocolou a petição de fls. 179-80 solicitando ao juízo que intimasse a ré a apresentar documentos sem os quais se apurou ser inviável a elaboração dos cálculos. A petição acima mencionada somente foi apreciada em 05/5/2011, por meio do despacho de fl. 181, assinado digitalmente na mesma data. No mesmo dia, a Secretaria cumpriu a determinação da ordem judicial antes referida por meio da expedição de nota de expediente de fl. 182. A ré, então, peticionou em 23/5/2011 (fl. 183) requerendo a dilação de seu prazo em mais 20 dias. Tal pedido somente foi apreciado em 15/9/2011 (por meio do despacho assinado digitalmente na mesma data) sendo que, embora o prazo da ré estivesse esgotado há mais de três meses, o juízo deferiu à demandada prazo de mais 10 dias para apresentação dos documentos exigidos. A ré, então, foi intimada dessa dilação por meio da nota de expediente de fl. 185, em 27/9/2011. A certidão de fl. 186, datada de 13/02/2012, certificou o decurso do prazo para que a ré atendesse a ordem de fl. 181. O despacho de fl. 186 (assinado digitalmente em 13/02/2012) deferiu, novamente, prazo para que a ré apresentasse a documentação. A demandada foi intimada por meio da nota de expediente de fl. 187, que foi publicada no DEJT de 29/02/2012. Por intermédio da petição de fl. 189, protocolada em 06/3/2012, a reclamada informou não possuir os documentos exigidos. A petição em comento permanece sem apreciação até a data desta inspeção correcional.

Determina-se que os autos sejam conclusos imediatamente à Juíza para apreciar a petição de fl. 189.

7. RECOMENDAÇÕES.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos e cadastramento de assuntos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);

Meta 3 CNJ/2012 – Publicar na Internet o andamento atualizado de todos os processos e o conteúdo das decisões, à exceção dos casos de segredo de justiça.

- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- e) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/1990;
- f) efetuar a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- g) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR;
- h) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- i) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- j) observar o correto procedimento para abertura de novo volume (art. 72 da CPC/RT4);
- k) observar a correta ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 da CPC/RT4;
- l) observar os corretos procedimentos para formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPC/RT4;
- m) alterar/inutilizar carimbo-padrão de juntada que impeça a observância do parágrafo único do art. 101 da CPC/RT4, no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos ou eventuais documentos que a acompanhem;
- n) manter a correspondência entre os horários de encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que encerrada esta;
- o) não publicar no inFOR, de forma prévia, os despachos cuja divulgação do teor possa criar risco ao seu cumprimento, conforme parte final do art. 9º do CPC/RT4 (exemplo: Renajud, Bacenjud, etc.);
- p) observar o correto procedimento para a numeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66 da CPC/RT4;
- q) conservar os autos, evitando anotações impróprias e aposição de grampos metálicos ou etiquetas adesivas diretamente nas capas plásticas, em atenção ao art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;
- r) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPC/RT4;
- s) observar o correto procedimento para publicação das sentenças, na forma do art. 97 da CPC/RT4;
- t) consignar nos registros de carga a advogados e peritos a data de devolução dos autos, na forma do art. 53, parágrafo único, da CPC/RT4.

8. CONVÊNIOS.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Informa o Diretor de Secretaria que os servidores estão habilitados e utilizam todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal, sendo muito utilizado o HOD.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

O Diretor de Secretaria refere problemas de espaço, reivindicando maior espaço físico na unidade.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Atendendo ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 16.07.2012, das 10h às 12h, não comparecendo interessados.

O Diretor de Secretaria sugere melhorias no processo de remoção.

Argumenta que não é dada ciência do requerimento ao Diretor de Secretaria, que muitas vezes é surpreendido com a aprovação de um dos seus servidores para outra unidade. Sugere que ao Diretor de Secretaria seja dada ciência da inscrição do servidor no processo de remoção.

Também entende que deveria ser possibilitada à unidade a recusa do servidor que não atende a requisitos mínimos, bem como ser realizado exame físico para verificar se o servidor é apto a exercer as atividades especificadas no concurso.

Encaminhe-se as sugestões à SEGESP – Secretaria de Gestão de Pessoas, para ciência.

12. BOAS PRÁTICAS.

Destaca-se como **boa prática** a metodologia implementada na elaboração das minutas por parte dos servidores da Secretaria: quem elabora a minuta imediatamente já a cumpre. Percebeu o Diretor que pela metodologia adotada a ocorrência de erros é minimizada, pois quem elabora a minuta já sabe de antemão o que deverá ser cumprido.

Informou ainda o Diretor que está iniciando a implementação de um sistema de “carteira de processos”, para que o servidor não se limite a executar apenas a um determinado tipo de atividade.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

13. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

14. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

15. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 16.07.2012, após encontro da Vice-Corregedora com a Juíza Titular da unidade, Dra. Rosane Cavaleiro Gusmão, com a Juíza Substituta Lotada, Dra. Candice Von Reisswitz, e com o Diretor de Secretaria, Sr. Luis Gustavo de Assis Vargas. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora